



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
CNPJ: 08.809.444/0001-84

LEI N.º 547/2021.

EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gurinhém, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Município de Gurinhém, estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 45.331.896,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) e a Reserva de Contingência incluída, no valor de R\$ 216.601,00 (DEZENTOS E DEZESEIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS), estabelecida de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

**Art. 2º** - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos e de outras receitas correntes além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor de conformidade com o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		V A L O R – R \$
<b>1</b>	<b>- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>47.668.590,00</b>
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	949.228,00
	Receita Patrimonial	140.868,00
	Receita de Serviços	40.450,00
	Transferências Correntes	46.328.604,00
	Outras Receitas Correntes	209.440,00
	Deduções de Receitas p/formação de Fundos	(4.348.294,00)
	<b>SUB - TOTAL</b> TM	<b>43.320.296,00</b>
<b>2</b>	<b>- RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.011.600,00</b>
	Alienação de Bens	30.000,00
	Transferências de Capital	1.981.600,00
	<b>T O T A L</b> TM	<b>45.331.896,00</b>



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
CNPJ: 08.809.444/0001-84

Art. 3º - A despesa fixada terá como objetivo atender ao custeio dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital discriminadas por categoria econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.404.313,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	25.345.294,00
Juros e Encargos da Dívida	45.000,00
Outras Despesas Correntes	13.014.019,00
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.710.982,00</b>
Investimentos	5.451.682,00
Inversões Financeiras	70.000,00
Amortização da Dívida	1.189.300,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>216.601,00</b>
Reserva de Contingência	216.601,00
<b>T O T A L</b> TM	<b>45.331.896,00</b>

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.740.900,00</b>
Câmara Municipal	1.740.900,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>43.590.996,00</b>
Gabinete do Prefeito	887.200,00
Sec.de Administração, Planejamento e Finanças	4.808.580,00
Sec.de Agricultura e Meio Ambiente	1.142.820,00
Sec.de Educação	18.783.881,00
Sec.de Saúde	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	11.045.639,00
Sec.de Infra Estrutura	4.382.235,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.740.040,00
Sec.de Esporte, Cultura e Turismo	564.000,00
Reserva de Contingência	216.601,00
<b>T O T A L</b> TM	<b>45.331.896,00</b>

Art. 5º - As rubricas de receita e os Programas de trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.



ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**

CNPJ: 08.809.444/0001-84

**Art. 6º** - Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

**Art. 7º** - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**PARÁGRAGO ÚNICO** – Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos como cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente.

**Art. 8º** - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social, Encargos Especiais e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO		VALOR – R\$
I	- Orçamento Fiscal	32.323.459,00
II	- Orçamento da Seguridade Social	12.791.836,00
IV	- Reserva de Contingência	216.601,00
<b>T O T A L</b> TM		<b>45.331.896,00</b>

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém, em, 07 de dezembro de 2021.

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA**  
PREFEITO